

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. : 008/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 01.034.033/18.09

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

QUESTIONAMENTO AO EDITAL

QUESTIONAMENTO:

1. O impugnante alega ter sido solicitada apenas dos licitantes fabricantes a apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA) para o fornecimento dos itens descritos no edital. Sustenta a necessidade dessa exigência com relação a todos os licitantes que estiverem interessados em participar do processo licitatório, defendendo que a não exigência da autorização de todos os licitantes estaria ferindo o princípio da isonomia esculpido no artigo 3º da Lei de Licitações e no artigo 37 caput e inciso XXI da Constituição Federal e também o princípio da legalidade, baseando-se nos dispositivos legais já citados e na Lei nº 9782/99, artigos 7º e 8º que prevê que cabe à ANVISA autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

RESPOSTA: A Autorização de Funcionamento (AFE) é ato de competência da ANVISA e é concedida mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes na Resolução nº 16/2014. Na seção III da referida Resolução é descrita sua abrangência, sendo que o artigo 5º inciso III prevê a inexigibilidade da AFE de estabelecimentos ou empresas que realizem o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes. Dessa forma, o acolhimento da impugnação implicaria na impossibilidade de permitir a participação do comércio varejista no certame, haja vista que deste não se pode exigir a AFE, de acordo com a Resolução acima citada. O objeto da licitação é a compra de material de limpeza, o que não precisa ser feito exclusivamente dos fabricantes. Assim, ao contrário do que foi alegado, o acolhimento da impugnação é que acarretaria violação à isonomia. Por todo o exposto, a impugnação em questão não foi acolhida.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2018.

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica